

EDITAL DE LICITAÇÃO № 018/25

DIA:	23/10/2025
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2025, de 01/11/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 — Carazinho — RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de **CHAVES SECCIONADORAS**, que deverão ser ofertadas nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.1.1 Os Equipamentos do objeto desta licitação serão financiados através do BNDES Automático e o pagamento será realizado conforme estabelecido na Minuta de Contrato em anexo.
- 2.1.1.1 A Licitante deverá apresentar na sua proposta o código FINAME.
- 2.1.2 A entrega dos Equipamentos deverá ser no seguinte endereço e horário: Na Subestação Carazinho 1, à Av. Pátria, nº 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda a Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.
- 2.2 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br no Link de licitações.





4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.
- 4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sancão;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação № xxxxx	Licitação № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados <u>PRESENTES NA SESSÃO</u>, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:





6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os** mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigo 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 As Licitantes <u>NÃO PRESENTES NA SESSÃO</u>, para o seu credenciamento, <u>DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE</u> apresentar junto à Comissão de Licitações, <u>além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável)</u>, os seguintes documentos:
- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.





6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 PROPOSTA DE PREÇO que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:
- 7.1.1 Descrição sucinta dos Equipamentos a serem fornecidos, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Preço Unitário e Total Líquido dos Equipamentos, em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais;
- 7.1.3 Código FINAME / BNDES dos Equipamentos do objeto desta licitação;
- 7.1.4 Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo;
- 7.1.5 Prazo de Garantia: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo;
- 7.1.6 Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;
- 7.1.7 <u>Apresentar juntamente com a Proposta de Preços</u>, a TABELA DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GARANTIDAS, cujo modelo encontra-se nas Especificações Técnicas ET 008/1. A apresentação da Tabela é obrigatória, sob pena de desclassificação da proposta.

Notas:

a) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, as despesas com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro dos Equipamentos, despesas com ensaios conforme previsto na Minuta de Contrato anexo, todos os impostos, custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

custos

- a.a) Será considerado também como incluso no preço, todos os custos (inclusive despesas de viagem, deslocamento, estadia e alimentação) relativos aos serviços de supervisão de montagem de todos os Equipamentos do objeto desta licitação.
- b) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.
- c) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

- 8.1 O envelope de Habilitação <u>a ser entregue juntamente com o Envelope nº 01</u>, deverá conter:
- 8.1.1 Declarações, conforme modelos nos Anexos VII, VIII e IX do presente Edital;
- 8.1.2 Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.2 (e seus subitens) deste Edital.





- 8.2 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1.1 supra</u>, os seguintes documentos:
- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.2.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.2.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.2.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.2.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

- a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82) ou pelo e-mail compras@eletrocar.com.br.
- c) Os documentos necessários para habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- f) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante. Ocorrendo o fato, o representante em questão deverá indicar a única empresa que permanecerá no certame, sendo a(s) outra(s) excluída(s) do certame, de forma a garantir o princípio do sigilo das propostas entre licitantes.





9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de **MENOR PREÇO**, sagrando-se vencedora a Licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o Menor Preço.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- $9.7.3\ apresentem\ preços\ manifestamente\ inexequíveis;$
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.





9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que que se enquadrarem nos itens 6.4 ou 6.5 deste Edital.

- 9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.
- 9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.
- 9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 O procedimento licitatório terá FASE RECURSAL ÚNICA.
- 10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.
- 10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.





10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.
- 11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o contrato (através da plataforma digital D4Sign), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.
- 11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.11 deste Edital.
- 11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 11.5.2 revogar a licitação.
- 11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.





12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. DO PAGAMENTO

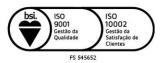
- 13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 13.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.3 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

Obs.: O RELATÓRIO DOS ENSAIOS deverão ser anexados à respectiva nota fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.3 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.
- 14.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





14.8 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos obtidos junto ao BRDE.

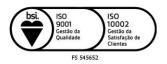
14.9 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.10 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11 PENALIDADES:

- 14.11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;
- c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.12 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 Carazinho RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.
- 14.13 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.14 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.15 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 14.16 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.
- 14.17 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 14.18 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 14.19 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Modelo de Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Minuta de Contrato, Especificações Técnicas ET 008/1.





14.20 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR – site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.earazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

14.21 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9912, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 06 de outubro de 2025.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em____/___/

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:			
Outorgado:			
A empresa, com sede (ender	eço completo) , inscrita no (CNPJ	nº), neste ato repre	esentada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr (qualificação completa),	residente e domiciliado na	(endereço d	completo), nomeia(m) e constitui(em)
seu bastante procurador, o(a) Sr.(a)	, (qualificação) , residente e	domiciliado à	(endereço completo),
portador(a) do Documento de Identidade nº	, inscrito no CPF	sob o nº	, residente e domiciliado na
(endereço completo), a(o) qual outorga	a poderes específicos para repres	entar a contratação o	de empresa para (objeto) , licitação nº
/ junto à Centrais Elétricas de Carazinho	S/A ELETROCAR, especialment	te para formular lan	ces, manifestar intenção de interpor
recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, pra	ticar todos os atos inerentes a(o)	referido(a) certame,	podendo, ainda, requerer, impugnar,
desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar qu	uitação, bem como assinar qualqu	uer tipo de document	to ou instrumento, que for necessário
ao fiel cumprimento deste mandato.			
	(Local), de	de	
	Assinatura do Outorgante		
	Doc. de Identidade		
	Cargo na Empresa		

 $OBS: Este \ documento \ dever\'a ser \ apresentado \ SEPARADAMENTE \ dos \ envelopes \ de \ Preço \ e \ de \ Habilitaç\~ao.$





ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa, co	om sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº	?), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualific	ação completa), residente e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre os requisitos estab	elecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,	de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido	o nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que peran	te o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção
abaixo:		
() Optou e está enquadrada no reg	gime tributário do Simples Nacional, conforme comp	provante em anexo (emitir através do site da Secretaria
da Receita Federal <u>www.receita.faze</u>	enda.gov.br)	
/\\\\~ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \		
() Não Optou e não esta enquadrad	a no regime tributário do Simples Nacional.	
Por ser expressão da verdade, firmo	a presente.	
,	•	
	(Local), de	_ de
Assinatura	do representante legal acima qualificado e do Conta	dor, com carimbo da empresa.
/	~~~	da
(se procurador, anexar copia da proc	curação autenticada ou o original, para que se proced	aa a autenticação por servidor da Administração).
OBS: Este documento deverá ser apr	resentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço o	e de Habilitação.





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº) , neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas d
Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42
45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local), de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).
,
OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.
,





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de de
Assinatura do representante legal acima qualificado, com carimbo da empresa.
ORS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preco e de Habilitação





ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>OBJETO</u>: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos seguintes Equipamentos:

ITEM	CÓDIGO ELETROCAR	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1.1	321	006	UN	CHAVE SECCIONADORA 13,8 KV, 2.000 A, UNIPOLAR, CONFORME ESPECIFIÇÃO	
				TÉCNICA ET 008/1 EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL	

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário".
- 2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final
- **3.** A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

4.1 Mercadorias Com Crédito de ICMS:

- 4.1.1 Devido às propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, para estas mercadorias, o Pregoeiro, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (-) crédito do ICMS)** analisando-se pelo Preço Líquido para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do presente Edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **SEM** o **ICMS** próprio.
- 4.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário corresponde à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, a Comissão de Licitações poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

4.2 À proposta da licitante com sede FORA do estado do RS, **NÃO** será acrescido a diferença de alíquota de ICMS, pelo motivo especial de a ELETROCAR pagar a diferença de alíquota do ICMS, e ao mesmo tempo ter o direito ao crédito deste ICMS, ou seja, não há custo financeiro.





4.3 Para as ofertas de mercadorias incluídas no regime de ICMS Substituição Tributária por Licitante Atacadista/Varejista de dentro do Estado do RS, <u>NÃO</u> será considerado o crédito de ICMS na equalização, por não haver débito próprio de ICMS nesta operação. Portanto, para fins de julgamento das propostas, será considerado o preço real ofertado.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.

5.2 DOS DESENHOS: Recebimento e Aprovação dos desenhos, conforme estabelecido nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e Minuta de Contrato, anexo.

5.3 INSPEÇÃO DE ENSAIOS: Conforme estabelecido nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e Minuta de Contrato, anexo.

5.4 PRAZO DE ENTREGA: Máximo 280 (duzentos e oitenta) dias da confirmação da compra. Neste prazo de entrega está compreendida aprovação dos desenhos e a inspeção de ensaios previstas nas Especificações Técnicas dos Equipamentos constantes no objeto do presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas Sexta e Sétima da Minuta de Contrato, partes integrantes do Edital de Licitação 018/25.

5.5 LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Na Subestação Carazinho 1, à Av. Pátria, nº 1351 — Bairro Sommer - Carazinho — RS. Horário: De segunda a sexta, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo a realização do descarregamento por conta da ELETROCAR.

5.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado com recursos obtidos junto ao BRDE, conforme estabelecido na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, anexo ao edital

5.7 PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Mínimo 12 meses contados da data da instalação dos equipamentos limitado a 18 meses do faturamento.

5.8 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

Carazinho-RS, 06 de outubro de 2025.

Ana Paula de Souza Sartori Diretora Administrativa Financeira

> Jéssica Larger Previatti Diretora-Presidente





ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão S	So	cial:									
Endere	ço	Complet	o:								
CNPJ N	1º:										
Telefor	ne:										
E-mail:	:										
Nome 6	e C	Cargo da F	essoa para C	ontato:							
À											
CENTRA	AIS	S ELÉTRIC	AS DE CARAZI	INHO S/A –	ELETR	OCAR					
Ref.: E	dit	tal de Licit	:ação nº	./25.							
Δecunt	٥.	Anresent	ação de Propo	nsta							
Assum	.0.	Apresent	ação de Propi	USIA							
<u>Objeto</u>	<u>)</u> :	Fornecim	nento de	, Co	onform	ne as especific	cações e co	ndições descrita	as no Edital d	la licitação epigrafado.	
		Anrecer	ntamos a VS	Sac a nocc	a nror	nosta nara o	fornecime	unto objeto de	n mencionad	lo Edital. Cumpre-nos	informar-lhes qui
evamin	nan	•				•		sta Proposta, e		•	informar-mes qui
CAGITIII	ıaı	nos caida	dosamente te	oda a docui	iieiitaç	,ao para a cia	boração de	sta i roposta, e	ueciai ai iios	que.	
1. Rece	-he	emos e ex	aminamos o	Edital e seu	ıs anex	os, concorda	ndo com o	aue neles se en	ncontra estin	ulado, assumindo inte	ira responsabilidado
			serviços aqui			,		4		,	
			3 1								
2. Toda	as a	as despes	as com a prep	paração e a	presen	itação da pres	sente propo	osta, correm uni	icamente poi	r nossa conta.	
2 Nos	٠.	maramat	omos nolo foi	rnocimonto	o noc	rosponsahiliz	amos nola :	fiol obsorvância	das ospocifie	cações técnicas.	
5. NOS	CO	пргопес	errios pelo roi	mecimento	e nos	responsabiliz	ailios peia	nei observancia	uas especini	cações tecinicas.	
1 Reco	nnh	nacamos	n direito da Fl	I ETROCAR (de con	tratar total in	arcialment	e ou não adjudio	car o objeto l	licitado	
4. Neco	,,,,	ieceiiios (J direito da Li	LLINOCAN	ae con	tratar total, p	arciairrierro	e ou nao aujuun	cai o objeto i	iicitado.	
5 () nr:	370	o de entre	ega será confo	nrme o esta	heleci	do no Edital e	nigrafado				
3. O pi	uzv	o de circi	.ga sera com	orme o esta	Delecti	do no Editar e	рівтатаас.				
6. Cond	COI	rdamos c	om as dispos	icões conti	das na	Licitação nº.	/25 e re	conhecemos o	direito da F	LETROCAR de aceitar	ou reieitar todas a
			e assista qualo	-		-	, 25 6 16		a		ou rejertur touus u
p. 0 p 0 0	, , ,		assista quait	, ac. a c c		.20.01.01					
7. O pra	azo	o de valid	ade da presei	nte propost	а. а со	ntar da data (de abertura	a, é de()	dias.		
·			·		•			. , ,			
8. O Va	aloi	r de nossa	a proposta, of	fertado para	a fins d	le JULGAMEN	TO FINANC	EIRO da licitaçã	o, para o for	necimento do objeto li	icitado, é de:
				•				•	•	-	
ITEM	1	CÓDIGO EL		QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR	% ICMS E/OU SITUAÇÃO	CÓDIGO
1		(Ver Termo	de Referência)	1	1			UNITÁRIO	TOTAL	TRIBUTÁRIA	FINAME/BNDES

	(ver remio de Referencia)			ONTARIO	IOIAL	TRIBUTARIA	I IIVAIVIL/DIVDL3





9. O itempossui o beneficio da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou aliquota reduzida) em%, de acordo
com o Decreto(sigla estado) Nºde/
10. O valor desta proposta contempla preço líquido, considerando como incluso no preço cotado, as despesas e custos com frete (transporte,
inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro dos Equipamentos, despesas com ensaios conforme
previsto na Minuta de Contrato anexo, todos os impostos, custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou
indiretamente sobre o objeto desta licitação.
10.1) A proposta contempla também todos os custos (inclusive despesas de viagem, deslocamento, estadia e alimentação) relativos aos
serviços de supervisão de montagem dos Equipamentos do objeto cotado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima da Minuta do
contrato anexo ao Edital nº 018/25.
11. Apresentaremos os desenhos para aprovação da ELETROCAR, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – Anexo X do
Edital epigrafado.
12. Autorizamos a inspeção dos ensaios conforme estabelecido na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – Anexo X do Edital epigrafado.
13. Realizaremos a supervisão de montagem dos Equipamentos, conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo X do Edital epigrafado.
14. Concordamos com as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato - Anexo X do Edital epigrafado.
Local e data,
Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal
Nome Cassinatara do Represente Espai

<u>Anexo desta Proposta</u>: (a ser preenchido / formulado pela Licitante)

Anexo I da Proposta – Tabelas de Características Técnicas Garantidas (Conforme estabelecido no item 7.1.7 do Edital 018/25).





ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins de
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos d
ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
(Local), de
Nome da empresa Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo) , inscrita	no (CNPJ nº), neste	e ato representada, por s	seu(s) representante(s
legal(is), Sr.	(qualificação completa), residente e domicilia	ido na	(endereço completo), [DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de	proponente da licitação instaurada pela Centrai	s Elétricas de Caraz	inho S/A – ELETROCAR,	que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar co	om o Poder Público, em qualquer de suas esfe	ras, bem como de	que comunicaremos qua	alquer fato ou evento
superveniente a entrega o	dos documentos de habilitação, que venha alterar	· a atual situação qua	anto à capacidade jurídica	a, técnica e idoneidade
econômico-financeira.				
Por ser expressão da verd	ade, firma a presente.			
	(Local), de	de		
	Nome da em	presa		
	Nome e assinatura do R	Representa Legal		

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

, CNPJ N	1 º	_, com sede na		ermédio de seu repre	sentante legal
, inscrite	o no CPF/MF sob nº	, e para os fins da	licitação nº	, DECLARA sob as	penas da Lei,
que até a presente data, ine	xistem fatos impeditivos	para contratar ou licitar o	com a administração	pública, ciente da obrig	atoriedade de
declarar ocorrências posterior	es à habilitação.				
				,de	de 2025.
		Assinatura			

Identificação do Declarante

www.eletrocar.com.br | (54)3329-9900 Av. Pátria, 1351 - Bairro Sommer - Carazinho/RS





ANEXO X DO EDITAL

MINUTA	DE	CON	ITRATO	Nº	XXX
--------	----	-----	--------	----	-----

MINUTA DE CONTRATO Nº AXX	
CONTRATO CELEBRADO ENTRE CENTRAIS ELÉTRIC	as de carazinho s/a –
ELETROCAR E, PARA O FORNECIMEN	TO DE,
CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO №/25.	
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada	ELETROCAR, com sede na
Av. Pátria, Nº 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNP	J, da Secretaria da Receita
Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxx, e	
<>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua	, inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nºrepresentada por xxxxxxxxxxxx	xxxxx; têm entre si, justo e
acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno	de Licitações e Contratos
da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição dos Equipamentos a seguir quantificados e descritos:	
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO	
O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais ir	ndependem de transcrição
e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:	
2.1 Licitação nº;	
2.2 Proposta da CONTRATADA, de	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO	
3.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelo EQUIPAMENTO, objeto da Cláusula Primeira do presente contrato,	, desde que efetivamente
entregue nas condições ajustadas, o VALOR LÍQUIDO TOTAL de R\$ ().	
3.1.1 No preço acima descrito estão inclusos todos os custos e despesas com frete (transporte, inclusive quanto à leg	islação vigente pertinente
ao transporte de cargas perigosas), seguro, despesas com ensaios conforme previsto neste contrato, assim como to	dos os impostos, custos e
despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.	
3.1.2 Também estão inclusos todos os custos e despesas (inclusive despesas de viagem, deslocamento, estadia e a	alimentação) relativos aos
serviços de supervisão de montagem de todos os Equipamentos do objeto desta contratação, conforme descrito na C	láusula Décima.
CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS	
4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou	dele decorrente, correrão
unicamente por conta da CONTRATADA.	
4.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinç	ão dos tributos existentes,
após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de	acordo com o disposto no
Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.	





CLÁUSULA QUINTA - DA COBRANÇA E PAGAMENTO

- 5.1 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, serão pagos nas seguintes condições:
- 40% (quarenta por cento) do valor total do item, na confirmação da compra;
- 20% (vinte por cento) do valor total do item, no faturamento;
- 40% (quarenta por cento) do valor total do item, na entrega dos Equipamentos à ELETROCAR.
- 5.1.1 Os Equipamentos serão pagos com recursos de financiamento obtido através do BNDES Automático.
- 5.1.2 A fatura e demais documentos comprobatórios serão encaminhados pela ELETROCAR ao BRDE que providenciará a liberação do pagamento de cada parcela.
- §ÚNICO: Todos os pagamentos desta cláusula serão efetuados a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da realização do evento.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Venda para Entrega Futura, do valor total dos Equipamentos.
- 5.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR, e deverá ser entregue à ELETROCAR na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, através do e-mail claudio.quadros@eletrocar.com.br.
- 5.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 5.4 Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal, as seguintes informações:
- 5.4.1 O Código FINAME / BNDES dos Equipamentos;
- 5.4.2 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 5.4.3. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 5.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.
- Obs.: O RELATÓRIO DOS ENSAIOS deverão ser anexados à respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA APROVAÇÃO DOS DESENHOS

- 6.1 A CONTRATADA deverá apresentar os desenhos para aprovação da Engenharia da ELETROCAR, no formato estabelecido nas Especificações Técnicas integradas ao Edital da Licitação que originou este instrumento contratual.
- 6.2 Os desenhos deverão ser apresentados através do endereço eletrônico <u>claudio.quadros@eletrocar.com.br</u> c/c para <u>compras@eletrocar.com.br</u>, para aprovação.
- 6.3 A ELETROCAR possui um prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, para aprovação dos desenhos e resposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS

7.1 Os Equipamentos objeto do presente contrato, serão inspecionados pela ELETROCAR conforme critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas anexadas ao Edital epigrafado.





7.2 Os ensaios serão realizados nas dependências da CONTRATADA ou em outro laboratório por ela indicado e aceito pela ELETROCAR, cabendo à ELETROCAR designar ou não inspetor para acompanhá-los. As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR. As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do e-mail <u>claudio.quadros@eletrocar.com.br</u> c/c para <u>compras@eletrocar.com.br</u>, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

7.4 Findo o prazo de 15 (quinze) dias e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a CONTRATADA autorizada a proceder o embarque dos Equipamentos.

7.5 O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar da data da confirmação da compra dos Equipamentos.
- 8.1.1 No prazo de entrega estipulado está compreendida a aprovação dos desenhos e a inspeção de ensaios previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste contrato.
- 8.1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FIFTROCAR
- 8.2 A confirmação da compra dos Equipamentos, objeto do presente contrato, será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 Os Equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Subestação Carazinho 1, na Av. Pátria, nº 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda a Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.
- 9.2 O descarregamento dos Equipamentos será realizado pela ELETROCAR, devendo a CONTRATADA comunicar à ELETROCAR com antecedência para as providências cabíveis e necessárias, tais como a disponibilização de equipe, munck, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO DE MONTAGEM

- 10.1 A supervisão de montagem será conduzida por supervisores certificados da CONTRATADA ou contratados diretamente da CONTRATADA, dentro das especificações do fabricante, para cobertura da garantia técnica.
- 10.2 As despesas de viagem para deslocamento ao local da obra, são de responsabilidade da CONTRATADA e estão consideradas / inclusas nos preços apresentados na Proposta Financeira, porém limitadas a uma viagem por subestação, por item supervisionado.
- 10.3 A convocação do técnico para supervisão de montagem deverá ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.4 A ELETROCAR compromete-se a viabilizar a estrutura para realização da supervisão de montagem dos Equipamentos, disponibilizando a equipe de montagem, caminhão munck guindauto/guindaste com operador, tensões auxiliares em VCC e VCA conforme projeto, materiais de limpeza, tais como álcool, benzina, etc., estruturas suporte instaladas, niveladas e alinhadas, desenhos elétricos/mecânicos aprovados pela ELETROCAR, específicos de cada Equipamento.





10.5 Os serviços de campo de montagem dos Equipamentos e de comissionamento do sistema não fazem parte do escopo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de assinatura pelas PARTES e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos Equipamentos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das PARTES.
- 11.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Compete à CONTRATADA:

- 12.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ____/25, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ___/__/____, e principalmente ao constante nas Especificações Técnicas anexas ao Edital epigrafado, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 12.1.2 A designação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência do contrato, de seu PREPOSTO que será o responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento do cumprimento ao objeto do presente contrato (inclusive quanto às boas práticas ambientais), e que se reportará ao Fiscal do Contrato nomeado pela ELETROCAR, como representante da CONTRATADA;
- 12.1.3 Entregar os Equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência Anexo V do Edital de Licitação nº______/25, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Subestação 1 da ELETROCAR, na Av. Pátria, 1351 Carazinho RS;
- 12.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as legislações ambientais Municipais, Estaduais e Federais, no que lhe couber;
- 12.1.5 Comunicar à Fiscalização do Contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado, propondo soluções cabíveis;
- 12.1.6 Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte, e despesas quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas (ida e volta);
- 12.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos Equipamentos;
- 12.1.8 Acondicionar e transportar os Equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;
- $12.1.9\ Responsabilizar-se\ pela\ entrega\ dos\ Equipamentos,\ no\ local\ indicado\ pela\ ELETROCAR.$
- 12.1.10 Atender / cumprir durante a execução contratual, as exigências legais pertinentes ao objeto, tais como, sem excluir: condições de transporte, condições de carga e acondicionamento, condições de itinerário, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido na operação do transporte, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido em manuseio dos Equipamentos. Em decorrência destas obrigações, o fornecedor / contratada deverá cumprir a legislação vigente, estadual e/ou federal correspondente, em especial à: a) Decreto nº 96.044/98; b) Resolução ANTT / 5.947/21; c) Resolução CONTRAN 168/04 e 778/19; d) Resolução CONTRAN 210/06; e) Lei Complementar 140/2011 (em se tratando de transporte interestadual); f) Resolução CONSEMA 372/2018; ou legislação superveniente;





- 12.1.11 Possuir instalações equipadas para as verificações de defeitos e dos ensaios de rotina exigidos pela ELETROCAR e Normas Brasileiras vigentes aplicáveis.
- 12.1.12 Cumprir plenamente a Legislação Ambiental pertinente ao objeto do presente contrato, em especial quanto à sua fabricação, transporte e movimentação dos Equipamentos.
- 12.1.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução do contratado, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 12.1.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto e obrigações do Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:
- 13.1.1 Realizar a convocação do técnico da CONTRATADA e providenciar a estrutura mínima para a realização da supervisão de montagem dos Equipamentos, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste contrato.
- 13.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.
- 13.1.3 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.
- 13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 13.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 13.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 13.1.9 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

<u>§ÚNICO</u>: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

- 14.1 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos Equipamentos será de, no mínimo, 12 meses contados da data da instalação dos equipamentos limitado a 18 meses do faturamento.
- 14.2 A supervisão de montagem será conduzida por supervisores certificados da CONTRATADA ou contratados diretamente da CONTRATADA dentro das especificações do fabricante, para cobertura da garantia técnica.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência escrita da FIETROCAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2 PENALIDADES:

- 16.2.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 Carazinho RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.
- 16.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 16.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.6 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 16.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.
- 16.8 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 17.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;





- 17.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 17.1.3 amigavelmente, por acordo entre as PARTES, reduzido a termo no processo de licitação;
- 17.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

18.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 A ELETROCAR poderá conceder, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.
- 20.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos obtidos junto ao BRDE.
- 20.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as PARTES.
- 20.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 20.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ÉTICA

21.1 A CONTRATADA aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código Conduta Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico e http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes funcionais (opção "Regimento Interno da Empresa").

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

22.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito pelas PARTES o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, xxxxxxxxxxxxxxxxx

ĺ	Esta Minuta de Contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.		
	c aprovada por esta rissessoria sarraisa.		
	Em/		
			
	César Gustavo Lopes Machado OAB/RS 103614		